

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA
ABELHEIRA**

**Normas Orientadoras para a
Organização do Ano Letivo
2020/2021**

Julho de 2020

Índice

1.HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES	3
1.1Pré-Escolar.....	3
2.CONSTITUIÇÃO DE TURMAS	3
2.1.Critérios gerais e específicos para constituição de turmas.....	4
3.ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS ALUNOS	6
3.1.Atividades letivas.....	6
3.2.Oferta complementar e oferta de escola	8
3.3.Apoios educativos	8
3.3.1.O Apoio ao Estudo	9
3.3.2.Centro de Apoio à Aprendizagem	10
3.4.Organização das atividades de enriquecimento curricular ...	10
3.5.Desdobramentos	11
4.DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO	11
4.1.Princípios gerais.....	11
4.2.Critérios gerais	12
4.3.Organização dos horários dos professores	13
4.4.Serviço docente.....	13
4.4.1.Componente letiva.....	13
4.4.2.Componente não letiva	14
4.5.Crédito horário	15
4.6.Redução da componentne letiva – artigo 79.º do ECD	16
4.7.Organização e distribuição da componente letiva	17
4.8.Critérios de escolha dos horários/lugares	18
4.9.Distribuição do serviço do pessoal não docente	18
4.9.1.Critérios de distribuição	18

1. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

O horário de funcionamento das atividades escolares dos diversos ciclos de ensino é fixado pelo diretor, ouvido o Conselho Pedagógico, e condizentes com as orientações inscritas nos planos de contingência para o ensino em regime presencial, misto ou não presencial, elaborados para o Agrupamento e de acordo com os condicionalismos inerentes à situação de contingência que vivemos e às orientações difundidas pelas autoridades competentes.

1.1. Pré-Escolar

As atividades de Animação e de Apoio à Família funcionam das 08:00 às 09:00 e das 11:45 às 14:00 horas, efetuada no estabelecimento. Das 15:30 às 18:30 horas, no Jardim de Infância da Meadela são asseguradas pela ACEP (Associação Cultural de Educação Popular), que se deslocará às instalações do Jardim para promover estas atividades. No Jardim de Infância n.º 1 de Viana do Castelo, serão, também, dinamizadas no próprio estabelecimento, assegurado por assistentes técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Viana do Castelo. Nas interrupções letivas são as mesmas entidades que asseguram o horário das 08:00 às 18:30.

2. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

A constituição de turmas, no pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico é elaborada pela adjunta da Direção em articulação com as coordenadoras de departamento. A constituição das turmas do 2.º e 3.º Ciclo são asseguradas pelos Diretores de Turma em estreita articulação com as coordenadoras dos diretores de turma.

NOTAS:

i) A Direção supervisiona todo o processo de constituição de turmas;

ii) As turmas de início de ciclo (1.º, 5.º e 7.º anos) são elaboradas pela Direção;

iii) As listas dos candidatos admitidos, grupos na educação pré-escolar e turmas no ensino básico, são afixadas de acordo com o despacho que regulamenta as matrículas e respetiva constituição de turmas e, divulgadas em lugar de estilo na escola Sede e outros estabelecimentos do Agrupamento.

2.1. Critérios gerais e específicos para constituição de turmas

O n.º de turmas a considerar em cada ciclo e anos é o previsto na rede de oferta formativa para o ano letivo 2020/2021.

a) Constituir grupos/turmas heterogêneos, tendo em conta a idade, o perfil e área geográfica de proveniência dos alunos;

b) Dar continuidade pedagógica, ao grupo/turma do ano anterior, respeitando as orientações dos Conselhos de Turma/Conselho de Docentes, quando devidamente fundamentadas, em ata de reunião, se possível;

c) Nas mudanças de ciclo, na impossibilidade de proporcionar a continuidade pedagógica, o desmembramento de turmas deve obedecer aos seguintes critérios:

i)-Frequência do Ensino Articulado;

ii)-Escolha da segunda Língua Estrangeira;

iii)-A turma que perder mais alunos em função das alíneas anteriores, ou de eventuais transferências, será desmembrada, se necessário;

iiii)-A separação dos alunos referidos na alínea anterior obedecerá à ordem alfabética dos mesmos, em função das vagas das turmas de acolhimento.

d) Distribuir os alunos em situação de retenção, devendo ser respeitada, em cada grupo/turma, a heterogeneidade do público escolar, o perfil dos alunos e as informações emanadas dos conselhos de turma devidamente fundamentadas em ata. No caso do 1.º ciclo será auscultada a opinião do titular de turma ouvidos os Encarregados de Educação. Na educação pré-escolar os grupos são constituídos por um mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico são constituídas por 24

alunos, nos 1.º, 2.º e 3.º anos, e por 26 alunos, no 4.º ano;

e) Na matrícula para o 1.º ano deve, sempre que possível, respeitar-se a continuidade do grupo vindo da educação pré-escolar, atendendo à instituição de origem, de modo a facilitar a integração do aluno no novo meio, salvo indicação em contrário e devidamente fundamentada;

f) Particularmente no ano letivo 2020/2021, atendendo à situação pandémica que se vive, causada pela Covid-19, e às orientações da DGS, para que se possa respeitar o distanciamento social e atendendo às dimensões das salas de aulas, as turmas, sempre que possível, não deverão ter mais de vinte alunos. As novas turmas (Pré-escolar, 1.º ano do 1.º Ciclo, 5.º ano do 2.º Ciclo e 7.º ano do 3.º Ciclo) deverão ter entre 15 a 20 alunos, desde que tal não implique a contratação de mais professores.

g) Privilegia-se a formação das turmas, por ano de escolaridade, mantendo a sua formação inicial ao longo dos anos de escolaridade, sempre que possível, salvo indicação devidamente fundamentada em ata de Conselho de Turma e/ou Conselho de Docentes;

h) As turmas que integrem alunos com necessidades educativas específicas, cujo Relatório Técnico-Pedagógico assim o preveja e o respetivo perfil de aprendizagem o justifique, são constituídas por 20 alunos, não podendo, incluir mais de dois alunos nestas condições. A redução de turmas prevista fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60 % do tempo curricular.

i) Respeitar, sempre que possível, eventuais pedidos formulados pelos Encarregados de Educação, através de requerimento dirigido ao Diretor, desde que devidamente fundamentados e entregues no ato de matrícula;

j) A constituição ou continuidade de turmas com número inferior ao previsto carece de autorização dos Serviços do Ministério da Educação mediante proposta fundamentada do Diretor.

k) A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número superior ao estabelecido de acordo com o artigo 7.º, ponto cinco, do Despacho Normativo 10-A/2018, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo 16/2019 de 4 de junho, carece de autorização do

Conselho Pedagógico, mediante análise de proposta fundamentada do diretor do estabelecimento de educação e de ensino.

1) A continuidade na composição da turma pode ser quebrada por:

1-questões disciplinares;

2-por imperativos de natureza pedagógica, devidamente fundamentados pelo conselho de turma/conselho de docentes;

devido às disciplinas de opção;

3-por requerimento devidamente fundamentado do encarregado de educação;

4-pela desistência de frequência do ensino articulado;

5-outros.

3. ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS ALUNOS

3.1. Atividades letivas

O horário dos alunos deverá ser elaborado de acordo com critérios de natureza pedagógica que melhor enquadrem as metas e finalidades do projeto educativo e a ocupação dos tempos escolares dos alunos promovendo o sucesso escolar através de medidas adequadas aos alunos e enquadrados nas orientações inscritas nos planos de contingência para o ensino em regime presencial, misto ou não presencial elaborados para o Agrupamento e de acordo com os condicionalismos inerentes à situação de contingência que vivemos e às orientações difundidas pelas autoridades competentes, se possível e de acordo com a organização e condicionantes dos espaços.

Sem prejuízo das orientações que constam do parágrafo anterior e se possível, na elaboração dos horários dos alunos:

- As cargas letivas deverão, se possível, ter uma distribuição equilibrada tendo em conta a natureza diferenciada das disciplinas e áreas curriculares que compõem os planos de estudo (intercalar disciplinas de caráter prático e/ou experimental com disciplinas de caráter teórico, prevendo, se possível);

- Distribuição dos tempos letivos, assegurando, se possível, a concentração máxima das atividades escolares da turma num só turno do dia;
- A sua elaboração poderá estar condicionada à disponibilidade de espaços específicos. No entanto, procurar-se-á concentrar as aulas de uma só turma numa mesma sala;
- Na distribuição da carga letiva semanal não poderão existir furos ou aulas isoladas;
- Sempre que possível, limitar-se-á o período entre aulas de dois turnos a 150 minutos;
- Nos dias com maior número de aulas, se possível, os horários deverão ter uma distribuição onde se integrem disciplinas de caráter teórico e disciplinas de caráter prático;
- Os blocos das disciplinas de Língua Estrangeira I e de Língua Estrangeira II não deverão funcionar em tempos consecutivos;
- Os blocos das disciplinas de Língua Estrangeira e de Educação Física, se possível, não devem ser lecionados em dias imediatamente seguidos.
- Relativamente às restantes disciplinas, quando a carga letiva tiver que ser distribuída por dois ou três dias da semana, se possível, deve evitar-se, também, que estes sejam seguidos;
- Por motivo de ausência dos docentes, se possível, os horários dos alunos poderão sofrer alterações pontuais, nomeadamente através de permutas, LAC ou substituições;
- O Desporto Escolar rentabiliza os últimos blocos da tarde dos restantes dias da semana para treinos, sendo a atividade externa da responsabilidade dos Serviços do Ministério da Educação. Sempre que as atividades decorram em período letivo deverão os docentes promover as ações necessárias para compensar as faltas dos alunos em representação da Escola (nomeadamente com aulas de reforço, realização de trabalhos e fichas ou outras ações adequadas a cada caso), já que o Desporto Escolar é parte integrante do Projeto Educativo da Escola. De salientar que, devido à situação pandémica que se vive, ainda se aguardam normas/orientações sobre como se vai

operacionalizar o Desporto Escolar no ano Letivo de 2020/2021;

- As disciplinas de Educação Física, Educação Visual, Educação Tecnológica e Educação Musical, se possível, devem estar distribuídas ao longo do horário semanal dos alunos, de modo a evitar-se, num mesmo dia, o funcionamento de mais do que duas das disciplinas referidas.
- De salientar que, devido à situação pandémica que se vive, ainda se aguardam normas/orientações sobre como se vão operacionalizar as aulas de Educação Física no ano Letivo de 2020/2021, nomeadamente, em relação à ocupação dos balneários.

3.2. Oferta complementar e oferta de escola

A oferta complementar proposta para o 1.º Ciclo privilegia as Ciências Experimentais - “Pequenos Cientistas”.

3.3. Apoios educativos

Os Apoios Educativos devem surgir na sequência de:

- Detecção, pelo professor titular/pelo conselho de turma, de dificuldades de aprendizagem generalizadas ou específicas, superiores ao esperado;
- Implementação de medidas universais, ao abrigo do Decreto-Lei 54/2018 de 6 de julho, como estratégia proposta pelo professor titular de turma/conselho de turma com a concordância do encarregado de educação;
- Os Apoios Educativos devem constituir sempre um complemento às estratégias gerais de ensino definidas para o aluno/para a turma, no âmbito das áreas disciplinares curriculares e visam garantir a aquisição, consolidação e desenvolvimento dos seus conhecimentos e capacidades. É fundamental que os responsáveis pela implementação das diversas modalidades de resposta educativa definida para o aluno articulem diretamente com vista à superação das dificuldades detetadas.

Podem assumir diversas modalidades, de acordo com a disponibilidade dos

recursos humanos:

- Apoio a grupos de alunos, tanto no sentido de ultrapassar dificuldades de aprendizagem como de potenciar o desenvolvimento da mesma;
- Apoio individualizado por competências de desempenho: Constituição temporária de grupos homogêneos de alunos em função das suas necessidades ou potencialidades, promovendo, num trabalho de articulação entre o docente do apoio e o professor titular da turma/disciplina, a superação das dificuldades e o prosseguimento do trabalho na turma. Este grupo nunca deve ultrapassar o máximo de 10 alunos.
- As aulas de apoio individualizado (a um só aluno) integram a Componente Não Letiva do docente (art.º 82.º do ECD).
- Coadjuvação, quando necessária e devidamente fundamentada, em todas as disciplinas do currículo, integrando a CNL do docente e, em caso de insuficiência horária, a sua Complemente Letiva, considerando uma gestão eficiente e eficaz do Crédito Horário;
- Coadjuvação, quando necessária e devidamente fundamentada, nas componentes do currículo de Educação Artística e Educação Física do 1.º ciclo do ensino básico;
- Assessorias: a assessoria pedagógica gera o exercício de práticas educativas plurais sob a égide do trabalho colaborativo entre dois professores (titular e assessor). Fundamentalmente, o professor assessor trabalha, dentro e/ou fora de sala de aula, em articulação com o professor titular da turma. A assessoria surge, assim, aliada à diversidade de estratégias de aprendizagem, tempo e ritmo para o aluno e com a maior dedicação do professor.
- Aula de tutoria (reforço às aprendizagens em geral e/ou controlo do comportamento e/ou criação métodos de trabalho);

3.3.1. O Apoio ao Estudo:

Atendendo à situação de contingência que se vive, devido à Covid 19 e numa perspectiva de organização dos tempos e dos espaços, de modo a ajustar a

carga horária de cada turma, preferencialmente num único turno propõe-se a suspensão, para o ano letivo 2020/2021, do Apoio ao Estudo no 2.º ciclo. Esta proposta fundamenta-se também numa perspetiva de autonomia e flexibilidade curricular e de acordo com as possibilidades permitidas pelo Decreto-Lei 55 de 2018.

3.3.2. Centro de Apoio à Aprendizagem

O Centro de Apoio de Apoio à Aprendizagem (CAA) é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola. Constitui-se como uma resposta organizativa de apoio à inclusão, enquadrada pelo regime jurídico da Educação Inclusiva, Decreto-Lei n.º54/2018, de 6 de julho e alterações constantes na Lei n.º116/2019, de 13 de setembro.

A ação educativa promovida pelo CAA é subsidiária da ação desenvolvida na turma do/a aluno/a, convocando a intervenção de todos os agentes educativos.

O CAA, enquanto recurso organizacional, insere-se no contínuo de respostas educativas disponibilizadas pela escola. Privilegia não só a criação de novas respostas para apoio à inclusão, como a continuidade de ações anteriormente implementadas, com eficácia comprovada ao nível da criação de condições de sucesso escolar dos/as alunos/as do agrupamento.

Remete-se neste ponto para o Regimento do CAA, em elaboração e para o Regulamento Interno (também em fase de revisão).

3.4. Organização das atividades de enriquecimento curricular

A implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular estão ainda dependentes de orientações superiores, a nível governamental. Dependendo das informações que sejam recebidas, e salvaguardando sempre a situação de contingência que vivemos e os planos elaborados para o ensino em regime presencial, misto ou não presencial, a proposta do agrupamento é a seguinte:

i) Para o 1.º ciclo do ensino básico, o diretor submete à aprovação do Conselho Geral o plano das Atividades de Enriquecimento Curricular a desenvolver nas 3 horas (4.º ano) ou nas 5 horas (1.º, 2.º e 3.º anos) semanais destinadas às mesmas.

ii) Atividades de Enriquecimento Curricular têm como entidade promotora a Câmara Municipal de Viana do Castelo e são desenvolvidas e coordenadas em parceria com a entidade parceira Associação Tempos Brilhantes.

Assim, para o próximo ano letivo, e considerando que as mesmas ficam dependentes da evolução da pandemia por Covid-19, propõe-se:

i) Para os primeiros, segundos e terceiros anos: duas horas para o projeto Nutriser (Atividade Física aliada a hábitos alimentares saudáveis, dedicando mais tempo a sessões de yoga); duas horas do projeto Aprender a Brincar; uma hora do projeto Educa´Arte – educação pela arte.

ii) Para os quartos anos: duas horas para o projeto Nutriser (Atividade Física aliada a hábitos alimentares saudáveis, dedicando mais tempo a sessões de yoga); uma hora de Pequenos Exploradores.

3.5. Desdobramentos

No 3.º ciclo do ensino básico é autorizado o desdobramento da turma, nos termos das orientações vigentes, nas disciplinas de Ciências Naturais (CN) e Físico-Química (FQ), de modo a permitir a realização de trabalho prático ou experimental, sempre que o número de alunos da turma for igual ou superior a 20, ficando condicionado ao definido nos planos de ensino em regime presencial, misto e não presencial.

4. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Princípios gerais

Com vista à melhoria da qualidade das aprendizagens dos alunos, de modo a

garantir que todos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, na organização do ano letivo, designadamente na distribuição do serviço docente, serão tidos em conta os seguintes princípios:

- A distribuição do serviço docente tem por finalidade garantir as condições para o desenvolvimento das ofertas educativas e de outras atividades que promovam a formação integral dos alunos. Concretiza-se com a entrega de um horário semanal a cada docente no início do ano letivo ou no início da sua atividade, sempre que esta não seja coincidente com o início do ano letivo;
- Pretende criar condições para o efetivo cumprimento do currículo e dos programas de cada disciplina e visa potenciar o melhor aproveitamento das capacidades de organização e gestão dos tempos de trabalho na escola, assim como a implementação de soluções organizativas ajustadas às necessidades efetivas de todos os intervenientes no processo educativo. Pauta-se por critérios de bom aproveitamento dos recursos disponíveis, maximizando a rentabilidade da formação dos docentes;
- O horário apresentado a cada docente está sujeito a eventuais alterações em qualquer momento do ano letivo, de acordo com as necessidades e/ou numa perspetiva de flexibilidade curricular, e ainda de acordo com as exigências dos diversos cenários de aprendizagem (Presencial, Misto e Não Presencial);
- Resulta de uma prévia auscultação do Conselho Pedagógico e do Conselho Geral.

4.2. Critérios gerais

- O esquema de funcionamento do Agrupamento é definido em função da previsão do número de turmas, número de tempos/horas curriculares de cada ano e capacidade dos respetivos espaços.
- A apresentação de cada horário obedecerá ao esquema de tempos

letivos devidamente definidos quanto ao seu início e conclusão.

- O horário estará, sempre que possível de acordo com as orientações/sugestões dos planos elaborados para o agrupamento no que respeita ao ensino presencial, misto ou à distância

4.3. Organização dos horários dos professores

De acordo com Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, ao diretor cabe superintender a elaboração de horários aplicando os critérios gerais a que deve obedecer a elaboração dos horários definidos pelo Conselho Pedagógico e posterior pronúncia do Conselho Geral no respeito inequívoco dos normativos legais vigentes.

4.4. Serviço docente

4.4.1. Componente letiva

Para efeitos de contabilização considera-se «Hora», o período de tempo de 60 minutos, no caso da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, e o período de 50 minutos, nos restantes níveis e ciclos de ensino. A escola sede funcionará com tempos de 50 minutos que poderão ser agregados em blocos de 100 minutos, nas disciplinas práticas ou em situações devidamente fundamentadas de acordo com as orientações/sugestões dos planos elaborados para o agrupamento no que respeita ao ensino presencial, misto ou à distância.

A componente letiva corresponde ao número de horas de aulas lecionadas e abrange todo o trabalho efetuado com a turma durante o período de leção de cada disciplina e encontra-se fixada como se segue:

- Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico: 25 horas (são contabilizados os intervalos na componente letiva dos professores);
- 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e na Educação Especial: 22 horas (1100 minutos).

A componente letiva de cada docente dos quadros tem de estar completa, não podendo, em caso algum, conter qualquer tempo de insuficiência devendo, para o efeito, o diretor recorrer à ocupação dos horários com atividades, tendo em vista promover o sucesso e a combater o abandono escolar.

O controlo da pontualidade e da assiduidade de todo o serviço docente registado no horário dos docentes é garantido através de sumários eletrónicos e marcação de presença na aplicação NetAlunos. Os docentes podem, previamente, escrever os sumários em casa, na referida aplicação, ficando os mesmos validados aquando da marcação da presença que tem sempre de ser efetuada na escola após o início da aula salvo outras situações que se enquadrem nas orientações dos planos elaborados para o agrupamento no que respeita ao ensino presencial, misto ou à distância.

4.4.2. Componente não letiva

A componente não letiva de serviço docente inclui a componente de trabalho individual e a componente de prestação de trabalho no estabelecimento de educação ou ensino de acordo com o Decreto-Lei 41/2012, com o Despacho Normativo n.º 10- B/2018 e com o Decreto-Lei n.º 55/2018.

- A componente de trabalho individual destina-se à preparação de aulas, avaliação do processo de ensino aprendizagem, elaboração de estudos e trabalhos de natureza pedagógica e não será registada no horário.
- A componente de trabalho a nível de estabelecimento (100 minutos) deverá ser marcada na totalidade no horário dos docentes. Foi determinada pelo diretor, depois de ouvido o Conselho Pedagógico de forma a assegurar as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos e de permitir a realização de atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar. É desenvolvida sob a orientação das respetivas estruturas pedagógicas intermédias em atividades ordenadas de acordo com a seguinte prioridade:

1. Dinamização de atividades de enriquecimento e complemento curricular, incluindo as organizadas no âmbito da ocupação plena dos tempos escolares e do acompanhamento disciplinar dos alunos;
2. Apoio individual a alunos;
3. Coadjuvações a alunos integrados nas turmas;
4. Coordenação de departamentos;
5. Coordenador de ciclo;
6. Direção de turma;
7. As várias modalidades/medidas de Promoção do Sucesso Educativo ou outras atividades sem cariz prioritário em caso de falta de crédito horário:
 - Coordenação do Projeto de Autonomia e Flexibilidade Curricular;
 - Coordenação de Cidadania e Desenvolvimento;
 - Coordenação de outras estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica previstas no regulamento interno, nomeadamente subestruturas e conselhos de diretores de turma;
 - Coordenação da educação para a saúde;
 - Coordenação de clubes e ou projetos;
 - Funções no âmbito do desporto escolar;
 - Assessoria ao diretor do agrupamento;
 - Orientação e acompanhamento de alunos nos diferentes espaços escolares;
 - Supervisão pedagógica, na avaliação e acompanhamento da execução de atividades de animação e de apoio à família, no âmbito da educação pré-escolar;
 - Coordenação das Tutorias;
 - Coordenação e participação no GAFA.

4.5. Crédito horário

O crédito de tempos tem por finalidade permitir às escolas e agrupamentos adequar a implementação do projeto educativo à sua realidade local, com autonomia pedagógica e organizativa de acordo com os artigos 4.º e 10.º do

Despacho normativo n.º 10-B/2018, de 06 de julho ajustado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, atendendo à situação de emergência devido à covid 19 e poderá ser usado em:

- Exercício de cargos ou funções referidos nos artigos 19º, 30º, 42º e 44º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na sua redação atual;
- Disciplinas com menor sucesso escolar, quer através do mecanismo de aumento da carga curricular, quer através de estratégias de apoio;
- Regime de coadjuvação dentro da sala de aula;
- Apoio a grupos de alunos, tanto no sentido de ultrapassar dificuldades de aprendizagem como de potenciar o desenvolvimento da mesma;
- Coadjuvação, quando necessária e devidamente fundamentada, no ensino experimental das ciências, nas expressões artísticas ou físico motoras do 1º ciclo do ensino básico;
- Outras com objetivo de promover o sucesso escolar e combater o abandono escolar.

4.6. Redução da component letiva – artigo 79.º do ECD

Aos docentes da Educação Pré-Escolar e do 1º ciclo do ensino básico em monodocência, pode ser atribuída uma redução nos termos dos n.º 2 e n.º 3 do art.º 79.º do ECD.

Aos docentes do 2.º, 3.º CEB e Educação Especial aplica-se a seguinte tabela:

Idade	Tempo Serviço	Diurno
Menor 50	Menor 15	22
50 a 55	15 a 20	20
55 a 60	20 a 25	18
60 ou mais	25 ou mais	14

A redução da componente letiva por idade e tempo de serviço apenas produzem efeitos no início do ano escolar imediato ao da verificação dos requisitos

exigidos.

Determina:

- Impossibilidade de prestação de serviço letivo extraordinário, salvo nas situações em que tal se manifeste necessário nomeadamente no caso de substituição temporária de docentes, após o não preenchimento do horário colocado a concurso a oferta de escola;
- Acréscimo correspondente da componente não letiva a nível de estabelecimento, que deve constar no respetivo horário.

4.7. Organização e distribuição da componente letiva

A distribuição de serviço letivo deve assegurar o acompanhamento das turmas ao longo de todo o ciclo de ensino ou período de colocação, salvo em casos devidamente fundamentados em que o Diretor e o Conselho Pedagógico não o considerarem conveniente.

Permitir a redução do número de professores por turma no 2.º ciclo, o docente deve lecionar à mesma turma, sempre que possível, as disciplinas, ou áreas disciplinares, relativas ao seu grupo de recrutamento.

Evitar a atribuição ao docente, preferencialmente, de um número superior a oito turmas e / ou quatro conteúdos programáticos diferentes com exceção das situações limite, como é o caso das disciplinas que têm apenas um ou dois tempos semanais (50/100 minutos). Obviar a distribuição a professores de turmas em que se encontrem seus familiares ou pessoa com quem viva em economia comum.

O diretor de turma deve lecionar à mesma turma as disciplinas ou áreas disciplinares do seu grupo de recrutamento;

Promover recursos para a viabilização do Centro de Apoio à Aprendizagem de acordo com o Decreto-Lei 54/2018 de 6 de julho, com recurso à componente não letiva e/ou crédito horário, de acordo com recursos disponíveis;

Organização de apoio extraordinário a alunos para preparação das Provas Finais e Provas de Equivalência à Frequência após o fim das atividades letivas;

4.8. Critérios de escolha dos horários/lugares

A distribuição de serviço docente deve ser pautada por critérios de bom aproveitamento dos recursos disponíveis, maximizando a rentabilidade da formação dos docentes. Os critérios de escolha dos horários orientam-se pelos seguintes princípios:

- Bom senso das propostas do grupo disciplinar;
- Gestão eficaz e eficiente dos docentes colocados no Agrupamento;
- Continuidade das turmas, salvaguardando a aprovação do Órgão de Gestão.

4.9. Distribuição do serviço do pessoal não docente

A distribuição do serviço não docente tem por base o mapa de pessoal do Agrupamento e orienta-se por contribuir para o bom funcionamento e qualidade dos serviços. É da responsabilidade do diretor, sob proposta da coordenadora operacional (ouvidos os assistentes operacionais) e o coordenador técnico (ouvidos os assistentes técnicos) tendo em conta a boa gestão dos recursos humanos a necessidade dos serviços e dos setores.

4.9.1. Critérios de distribuição

- Perfil e experiência no desempenho das funções que lhe são destinadas;
- Formação de base e adquirida;
- Avaliação de desempenho com evidências para competência demonstrada a um nível elevado ou em segunda prioridade demonstrada para as funções que lhe são destinadas;
- Dificuldades e limitações operacionais associados a situações de saúde;

As dificuldades na distribuição de serviço causadas por limitações no número de assistentes operacionais e assistentes técnicos provocadas por

faltas, baixas médicas e reformas serão supridas em rotatividade ocasional/temporária pelos setores onde há assistentes operacionais ou técnicos disponíveis recorrendo àquelas que normalmente têm rotinas ou mais facilmente se adaptem às tarefas a desempenhar.

Documento aprovado em sede de Conselho Pedagógico de 17 de julho de 2020 para o ponto 2.

Documento aprovado em sede de Conselho Pedagógico de 23 de julho de 2020 para os restantes pontos.

O DIRETOR

(José Carlos Maciel Pires de Lima)